



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CGM/COPI - Coordenadoria de Promoção da Integridade**  
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900  
Telefone:

**Ata**

### **ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

#### **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI**

No dia quatorze de novembro de dois mil e dezessete (14/11/2017), às quatorze horas e quarenta e seis minutos (14h46), na sala 02 (dois) do oitavo andar (8º and.) do Edifício Matarazzo, realizou-se a primeira (1ª) Reunião Extraordinária da CMAI, com a presença dos(as) Ilmos.(as) senhores(as): Guilherme Rodrigues Monteiro Mendes, Controlador Geral do Município e Presidente da CMAI; Fábio Teizo Belo da Silva, Secretário Adjunto da SMG; Vladimir de Souza Alves, Secretário Adjunto da SMJ; Fábio Souza dos Santos, Secretário Especial da SECOM; Tarcila Peres Santos, Chefe de Gabinete da SGM (representante do órgão em decorrência da vacância do cargo de Secretário Adjunto); Eduardo Barbin Barbosa, Chefe de Gabinete da SMDHC (representante do órgão em decorrência da vacância do cargo de Secretário Adjunto); Nelson Luiz Nouvel Alessio, Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Município; Augusto Bispo da Silva, Coordenador da SMDHC; Carolina Boaventura Freitas, Assessora Técnica do Gabinete do Prefeito; Juliana Martins Rocha, Assessora Técnica da SF; Renato Corte Lopes, Coordenador da COPI-CGM e Secretário Executivo da CMAI; Vanessa Meneguetti, Assessora Especial da COPI-CGM; Naila Guimarães dos Santos, Assessora Técnica da COPI-CGM; Helidiana Simões de Araujo, Coordenadora da Divisão de Fortalecimento de Gestão da COPI-CGM. Restou atingido o quórum mínimo para a realização da reunião extraordinária, conforme parágrafo único do artigo 54, do Decreto 53.623/2012. O Presidente da CMAI iniciou os trabalhos relatando a importância da presença dos membros legitimados pelo Decreto nº 53.623/2012 e Regimento Interno (Resolução nº 01/CGM/2014). Em sequência, o Secretário Executivo da CMAI apresentou o conteúdo da reunião, conforme segue: **I. Informe:** Abertura de sindicância para apuração de responsabilidade de servidores em relação a fatos ocorridos durante a 29ª Reunião Ordinária da CMAI; **II. Pauta:** II.1. Análise e deliberação de novos procedimentos para publicidade das reuniões da CMAI; II.2. Análise da participação de munícipes e órgãos não membros nas reuniões da CMAI; Passou-se, então, para a abordagem dos assuntos da pauta. **I. Análise e deliberação de procedimentos para publicidade das reuniões da CMAI.** O Presidente da CMAI atentou para a importância da publicização dos trabalhos da CMAI. O Secretário Especial da SECOM propôs publicação prévia no Diário Oficial da Cidade (DOC) e no site da Prefeitura Municipal de São Paulo da data, hora, local e pauta das reuniões da CMAI. O Secretário Adjunto da SMG sugeriu que o julgamento fosse mais detalhado nas atas de reunião. Informado sobre resolução anterior, em que a Comissão entendeu sobre a necessidade de se reduzir o conteúdo das atas por conta dos custos de publicação no D.O.C., o Secretário Especial da SECOM sugeriu a publicação no D.O.C. de apenas um extrato da Reunião do CMAI, deixando a íntegra para publicação no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo. Propôs também o

alinhamento preventivo junto às Secretarias que estão à frente de Programas de Governo, a fim de disponibilizar de forma ativa o maior número de informações possível dos programas desenvolvidos e a criação de FAQ. **2. Análise da participação de municípios e órgãos não membros nas reuniões da CMAI.** Debateu-se sobre a necessidade de trazer para a Reunião da CMAI o ponto focal dos pedidos a serem julgados, a fim de garantir extremo comprometimento do órgão com o acesso à informação. Sobre a participação de municípios, sugeriu-se publicação prévia da pauta de reunião no Portal da Transparência para que o requerente possa acompanhar o julgamento do seu pedido. Por fim, os membros da CMAI deliberaram pela apresentação das propostas de publicização das reuniões e participação de municípios e outros órgãos para melhor análise da Administração. **III. Pauta extraordinária.** No decorrer da reunião deste Colegiado, foram ainda abordados os assuntos que seguem: **1. Legitimidade dos representantes nas reuniões da CMAI.** O Controlador Geral do Município relatou a importância de se cumprir o Decreto Municipal no que tange à representação dos membros da CMAI. A presença do alto escalão das Secretarias que compõe o CMAI reforça o compromisso da gestão de transparência. Segundo o Controlador, os Secretários(as) devem conhecer as informações solicitadas via e-Sic e julgar os recursos interpostos em 3ª instância, sendo imprescindível a presença nas Reuniões da CMAI, conforme disposto no Regimento Interno, bem como no Decreto 53.623/2012. O Secretário da SECOM sugeriu levar para a ciência do Prefeito os principais problemas enfrentados pelas Secretarias no atendimento aos pedidos de acesso a informação, ressaltando também a importância da presença dos membros desse Colegiado em suas reuniões. **2. Alteração do Decreto 53.623/2012.** O Secretário Adjunto SMG defendeu a necessidade revisão da estrutura, organização, procedimentos e sanções para o não cumprimento de prazos e ausência dos membros legalmente legitimados nas reuniões da CMAI, medida apoiada pelo Secretário Especial da SECOM que ainda sugeriu a formação de grupos de trabalho para alteração do Decreto 53.623/2012. Recomendou também a criação de selos para incentivar o atendimento dos pedidos de informação, proposta apoiada pelo Chefe de Gabinete da SMDHC e pela Chefe de Gabinete da SGM. O Presidente da CMAI ressaltou a importância de organizar os fluxos internos de cada Secretaria para cumprimento dos pedidos. Alertou para a sensibilização da alta gestão ao acesso à informação. O Secretário Adjunto da SMG sugeriu levantamento dos pedidos de acesso à informação repetitivos, a fim de futura disponibilização ativa dessas informações. O Secretário Executivo da CMAI esclareceu que já existe uma Portaria (Portaria Intersecretarial nº 03/2014 – CGM – SECOM – SMDHC – SEMPLA) para a publicação das informações de transparência ativa, inclusive com campo de perguntas frequentes. **3. Secretarias com grande volume de demanda de acesso às informações e Secretarias capilarizadas.** O Presidente da CMAI solicitou atenção ao cumprimento dos prazos para resposta dos pedidos de acesso à informação, em especial às Secretarias que possuem grandes volumes de demanda, bem como aquelas que são capilarizadas, uma vez que, frente à autonomia de cada órgão, necessário prezar pela qualidade e completude das respostas aos pedidos de acesso à informação, garantindo ao cidadão agilidade e eficiência no atendimento de suas solicitações. Sugeriu-se, ainda, estudo para a padronização dos atendimentos dos pedidos destinados a Secretarias capilarizadas, a fim de garantir maior eficácia nas respostas, evitando recursos idênticos e repetitivos. Informou-se o recebimento de ofício nº 7.722/2017 do Ministério Público, denunciando infração à LAI e solicitando providências. O Presidente da CMAI ressaltou que os sete pedidos citados no referido ofício foram respondidos pelos órgãos, porém o pedido realizado por protocolo físico nº 116946074 não foi encontrado, eis que apresentado presencialmente à Coordenadoria de Saúde Leste. Ademais, ressaltou que o ofício tratou de situações pontuais, sendo proposta análise aos procedimentos de respostas dos pedidos de acesso à informação para que esta situação pontual não mais ocorra. **4. Alteração da data da 32ª Reunião do CMAI.** O Controlador Geral do Município propôs alteração da data da 32ª reunião ordinária desse Colegiado devido à proximidade com a presente Reunião Extraordinária, ficando determinado por deliberação que o Colegiado se reunirá para 32ª

Reunião Ordinária no dia 27 de novembro de 2017, em local a confirmar. **IV. Encerramento.** Por fim, nada mais havendo para tratar, o Secretário Executivo da CMAI declarou encerrada a reunião às dezesseis horas e vinte e três minutos (16h23), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, bem como assinada por todos.

**Guilherme Rodrigues Monteiro Mendes**

Presidente da CMAI

Controlador Geral

Controladoria Geral do Município (CGM)

**Fábio Teizo Belo da Silva**

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Gestão (SMG)

**Vladimir de Souza Alves**

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Justiça (SMJ)

**Fábio Souza dos Santos**

Secretário Especial

Secretaria Especial de Comunicação  
(SECOM)

**Eduardo Barbin Barbosa**

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos  
Humanos e Cidadania (SMDHC)

**Tarcila Peres Santos**

Chefe de Gabinete

Secretaria do Governo Municipal (SGM)

**Carolina Boaventura Freitas**

Assessora Técnica

Gabinete do Prefeito

**Renato Corte Lopes**

Secretário Executivo

Coordenador de Promoção da integridade

Controladoria Geral do Município (CGM)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alex Barbin Barbosa, Secretário Adjunto**, em 05/12/2017, às 17:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Boaventura de Freitas, Assessora Especial**, em 05/12/2017, às 17:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



Documento assinado eletronicamente por **Tarcila Peres Santos, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2017, às 21:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Teizo Belo da Silva, Secretário-Substituto**, em 07/12/2017, às 10:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



Documento assinado eletronicamente por **Renato Mataruco Lopes, Coordenador**, em 07/12/2017, às 12:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigues Monteiro Mendes, Controlador Geral**, em 07/12/2017, às 17:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Souza dos Santos, Secretário Especial de Comunicação**, em 08/12/2017, às 12:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir de Souza Alves, Secretário Adjunto**, em 11/12/2017, às 15:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5736115** e o código CRC **8503D521**.

---